

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO  
Gabinete do Prefeito

**PUBLICADO**

Jornal da Região  
Edição 237 PG: \_\_\_\_\_  
Data 21/05/94 a 27/05/94

Alcides P. Neves  
Rúbrica

LEI Nº 179 / 94

Altera o quadro de cargos de provimento efetivo constantes dos anexos I e II da Lei nº 05/90, de 09.05.90, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cantagalo.  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Ficam alterados os anexos I e II da Lei nº 05/90, de 09.05.90, na forma prevista nos anexos à esta lei.

**Artigo 2º** - O Quadro de Pessoal Estatutário e o Quadro Suplementar, divididos em níveis, será composto de 07 (sete) referências, de acordo com o tempo de serviço prestado exclusivamente ao Município, mantendo-se uma diferença de 12% (doze por cento) entre as referências que compõem as carreiras.

**Parágrafo único** - Fica mantido entre os níveis uma diferença nunca inferior a 12% (doze por cento).

**Artigo 3º** - O acesso do servidor às referências, dar-se-á da seguinte forma:

- a) Referência 1 - de 0 a 9 anos.
- b) Referência 2 - com 10 anos.
- c) Referência 3 - com 15 anos.
- d) Referência 4 - com 20 anos.
- e) Referência 5 - com 25 anos.
- f) Referência 6 - com 30 anos.
- g) Referência 7 - com 35 anos.

**Artigo 4º** - As carreiras do Magistério Municipal são as constantes do anexo III a esta lei, subdivididas em referências, até o limite de 6 (seis).

**Artigo 5º** - A habilitação exigida para os cargos de provimento

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO  
Gabinete do Prefeito

efetivo são as constantes do anexo IV a esta Lei.

Artigo 6º - Em consequência do disposto na presente lei, fica revogado o artigo 10 e seu parágrafo único da lei nº 124/92, que instituiu a gratificação de nível para o Magistério Municipal.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 18 de abril de 1994.

  
NILO GUZZO  
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO	
Jornal	da Região
Folha	237
Data	21/05/94 a 27/05/94
	mp de P. novas
	Rubrica